

RESULTADO PRELIMINAR CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 21/0001-CC

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrúti para consumo nos restaurantes do Sesc Turismo e Sesc Deodoro, durante período de 06 (seis) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

- O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado Preliminar da Concorrência em epígrafe, conforme descrito abaixo:
- 1 Conforme consta na ata da segunda sessão, realizada às nove horas do dia onze de março do corrente ano, a Comissão de Licitação promoveu a abertura das propostas de preços das empresas D ABREU GUIMARÃES ME, F C F DA SILVA e J GARCES DISTRIBUIDORA LTDA, habilitadas no certame,carimbou todas as folhas das propostas e rubricou-as, informou os itens cotados e não cotados, solicitou que os representantes analisassem e rubricassem as propostas de preços e informou que a sessão seria suspensa para análise das propostas e das marcas cotadas pelas empresas, e caso fosse necessário poderia ser solicitada amostras dos itens, conforme estabelece os subitens 5.11 (É facultado à Comissão Permente de Licitação solicitar a apresentação de amostras dos produtos para serem analisados. Havendo notificação junto à licitante, a mesma terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as amostras solicitadas. Caso a licitante não apresente as amostras no prazo, serão solicitadas e analisadas as amostras da empresa remanescente) do edital.
- 2 Após análise das propostas de preços apresentadas pelas empresas D ABREU GUIMARÃES ME, F C F DA SILVA e J GARCES DISTRIBUIDORA LTDA, habilitadas no certame, a Comissão de Licitação encaminhou lista de marcas dos itens 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 73 ao Nutricionista do Sesc Karlos André Paixão Lopes, para que este analisasse e emitisse parecer das marcas cotadas pelas licitantes, sendo que após análise e emissão de parecer, informamos que todas as marcas cotadas pelas empresas foram aprovadas. Assim, baseando-se na análise da Comissão de Licitação, e mediante parecer técnico, obteve-se a seguinte classificação:
- 2.1 A empresa D ABREU GUIMARÃES ME não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas/amostras reprovadas, e ficou classificada em primeiro lugar para os itens 01, 05, 14, 16, 18, 22, 37, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 59, 71, 72 e 73.
- **2.2** A empresa **F C F DA SILVA** teve o item **16** DESCLASSIFICADO, por apresentar diferente unidade de medida, não teve marcas/amostras reprovadas, e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **02**, **03**, **04**, **06**, **07**, **08**, **09**, **10**, **11**, **12**, **13**, **15**, **17**, **19**, **20**, **21**, **23**, **24**, **25**, **26**, **27**, **28**, **29**, **30**, **31**, **32**, **33**, **34**, **35**, **36**, **38**, **39**, **40**, **41**, **42**, **43**, **44**, **57**, **58**, **60**, **61**, **62**, **63**, **64**, **65**, **66**, **68**, **74**, **75**, **76** e **77**.
- **2.3** A empresa **J GARCES DISTRIBUIDORA LTDA** teve o item **51** DESCLASSIFICADO, por não ter apresentado marcas em sua proposta de preços; não teve marcas/amostras reprovadas e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **45**, **46**, **53**, **67**, **69** e **70**.
- 3 Porém, após análise e comparativo entre os valores estimados e cotados, verificou-se que:
- **3.1** O item **05**, com menor preço registrado para a empresa **D ABREU GUIMARÃES ME**, ficou muito acima do valor de referência, então, a Comissão encaminhou e-mail à empresa, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e a empresa não respondeu a solicitação mostrando desinteresse por parte da licitante, então, com o objetivo de dar celeridade ao processo, a comissão de licitação encaminhou e-mail as empresas remanescentes do item, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e as empresas **F C F DA SILVA** e **J GARCES DISTRIBUIDORA LTDA** ofertaram desconto, porém, de acordo com a ordem de classificação a empresa **F C F DA SILVA** é a primeira remanescente, assim, o item **05**, cujo valor era de R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta e centavos), após o desconto ficou no valor de R\$ 16,57 (dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), sendo o item registrado para essa licitante.
- 4 Dessa forma, segue abaixo o resultado preliminar da Concorrência em epígrafe, indicando as



empresas vencedoras, com seus respectivos valores:

EMPRESA: D ABREU GUIMARÃES – ME								
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)			
01	4,99	48	8,99	56	12,99			
14	14,99	49	6,24	59	14,99			
16	2,99	50	9,74	71	9,99			
18	10,79	51	5,99	72	14,99			
22	4,99	52	10,99	73	14,99			
37	15,99	54	13,49					
47	14,99	55	11,69					

EMPRESA: F C F DA SILVA							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		
02	2,80	24	4,20	43	3,90		
03	2,90	25	6,60	44	7,30		
04	3,16	26	1,23	57	2,30		
05	16,57	27	1,93	58	5,90		
06	3,90	28	1,45	60	1,90		
07	6,90	29	6,90	61	12,30		
08	2,23	30	7,30	62	8,30		
09	1,75	31	10,90	63	18,60		
10	1,96	32	3,68	64	4,00		
11	2,25	33	10,90	65	7,60		
12	2,60	34	6,60	66	2,20		
13	2,25	35	2,90	68	26,33		
15	1,35	36	2,28	74	5,90		
17	4,10	38	2,90	75	12,90		
19	1,23	39	2,37	76	6,30		
20	1,27	40	7,30	77	12,30		
21	2,90	41	7,30				
23	2,90	42	4,60				

EMPRESA: J GARCES DISTRIBUIDORA LTDA								
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)			
45	6,34	53	6,12	69	3,90			
46	6,34	67	5,81	70	15,73			

Diante do resultado, a Comissão de Licitação solicita as empresas vencedoras do certame que manifestem no prazo de até 01 (um) dia útil, se há ou não, interesse em aderirem aos menores preços registrados, conforme subitem **8.4** (Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço por item, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados realização do sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem **13.1**) do edital, e informa aos interessados em interporem recurso que terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **13.12** (Da decisão que relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão) do edital.

São Luís-MA, 30 de março de 2021.

Eline dos Santos Ramos Presidente da CPL